



## GABINETE DO VEREADOR KENNEDY MARQUES

### 2ª COMISSÃO DE COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Parecer ao Projeto de Lei nº 200/2026**, de autoria do Vereador José Ricardo, que institui o Programa Municipal de Incentivo às Batalhas de Rimas, aos Saraus e aos Slams no Município de Manaus.

#### PARECER

#### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 200/2026, de autoria do Vereador José Ricardo, que institui o Programa Municipal de Incentivo às Batalhas de Rimas, aos Saraus e aos Slams no Município de Manaus.

A proposição também reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Manaus a cultura Hip Hop e suas manifestações artísticas, tais como breaking, graffiti, rap, MC e DJ, estabelecendo objetivos e diretrizes voltados ao fortalecimento das manifestações culturais populares, à valorização da produção artística periférica e à ampliação do acesso à cultura.

Conforme exposto na justificativa, a proposta busca promover a valorização da cultura urbana e periférica, incentivando a participação da juventude em atividades culturais e fortalecendo mecanismos de inclusão, cidadania e desenvolvimento sociocultural.

A Procuradoria Legislativa manifestou-se favoravelmente à regular tramitação da matéria, concluindo pela inexistência de vícios de constitucionalidade ou legalidade.

É o relatório.

#### II – ANÁLISE

Sob o aspecto constitucional e legal, verifica-se que a matéria encontra respaldo na competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local, especialmente aqueles relacionados aos meios de acesso à cultura, nos termos do art. 22, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município de Manaus.

A iniciativa parlamentar mostra-se legítima, não incidindo nas hipóteses de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo previstas no art. 59 da Lei Orgânica do Município de Manaus, uma vez que a proposição não versa sobre criação ou extinção de

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo Manaus -

AM | 69029-120

Tel.: 3303-2929

[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)





## GABINETE DO VEREADOR KENNEDY MARQUES

órgãos públicos, cargos, funções, regime jurídico de servidores ou organização administrativa.

Observa-se, ainda, que a matéria guarda consonância com o art. 23, inciso III, da Constituição Federal, que atribui competência comum aos entes federativos para proteção dos bens de valor histórico, artístico e cultural, bem como com o art. 215 da Constituição Federal, que assegura o pleno exercício dos direitos culturais e determina ao Estado o incentivo e a valorização das manifestações culturais.

Conforme destacado pela Procuradoria Legislativa, eventual repercussão financeira decorrente da implementação das ações previstas no projeto não configura vício de iniciativa, aplicando-se ao caso o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 917 da Repercussão Geral, segundo o qual não há inconstitucionalidade em lei de iniciativa parlamentar que eventualmente gere despesa pública, desde que não interfira na estrutura administrativa do Poder Executivo ou nas atribuições de seus órgãos.

No mérito, a proposição revela relevante interesse público ao promover a valorização das manifestações culturais populares e urbanas, fortalecendo a identidade cultural local, incentivando a participação social e ampliando os mecanismos de acesso à cultura no Município de Manaus.

Quanto à técnica legislativa, verifica-se que o texto encontra-se adequadamente redigido e em conformidade com os parâmetros legais e regimentais aplicáveis.

Dessa forma, não se verificam óbices jurídicos capazes de impedir o regular prosseguimento da matéria.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, voto **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 200/2026, opinando por sua regular tramitação no âmbito desta Casa Legislativa.

**Manaus, 17 de junho de 2026.**

**KENNEDY MARQUES  
VEREADOR - MDB**

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo Manaus -

AM | 69029-120

Tel.: 3303-2929

[www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)

